



DECRETO Nº 063/2016

Aposenta por Tempo de Contribuição, a servidora **VANILDA LIMA DOS SANTOS**.

A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aposentada, a pedido, a partir de 20 de setembro de 2016, por Tempo de Contribuição, a servidora **VANILDA LIMA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.302.764-0SSP/PR, inscrita no CPF n.º 953.190.008-63, nomeada em 01 de abril de 1991 pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Agente Social, lotada na Secretaria de Bem Estar Social, nos termos do Processo n.º 7646/2016, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º. A servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R\$ 1.372,32 (Um mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 242,82 (duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 188/2007 e média de Adicional insalubridade no valor de R\$ 159,14 (cento e cinquenta e nove reais e quatorze centavos) conforme artigo 195, §1º, da Lei Complementar n.º 018/1992, totalizando o valor de R\$ 1.774,28 (Um mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos) mensais e R\$ 21.291,36 (Vinte e um mil duzentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2016.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal


DENISE CONSTATE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 21 de Setembro 12016
DE Nº 0577
UMUARAMA, 21 de 09 12016
Dense
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS